

10º Encontro ABCP
Belo Horizonte, 30 de agosto a 2 de setembro

Área Temática: Política Externa

SAT45 | Política Externa Brasileira: diplomacia e direitos humanos

**O ENQUADRAMENTO DA RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA,
A AGENDA DE DIRETOS HUMANOS DURANTE O GOVERNO LULA E O CASO
SAKINEH ASHTIANI**

Magno Klein Silva (IESP/UERJ)

Resumo

O debate a respeito da responsabilidade tem sido cada vez mais relevante no sistema internacional. Afinal, o enfrentamento de graves crises internacionais (fome, processos migratórios, aquecimento global) passa pela definição de quem seriam os atores adequados a implementar soluções. Na política externa brasileira, percebe-se o desenvolvimento do discurso da responsabilidade internacional frente a algumas questões. Analisaremos o âmbito particular da política externa em direitos humanos durante o governo Lula, em particular o episódio da iraniana Sakineh Ashtiani que foi condenada à pena de morte por apedrejamento.

Palavras-chave: Direitos humanos; responsabilidade

1. Introdução¹

No período pós-Guerra Fria, houve uma expansão e diversificação dos entendimentos a respeito da responsabilidade nas relações internacionais. Um novo entendimento a respeito das responsabilidades estatais foi criado na doutrina da responsabilidade de proteger; o conselho InterAction, organização internacional formada em 1983 por Helmut Schmidt e Takeo Fukuda, lançou em 1997 a **Declaração universal das Responsabilidades Humanas**; aumentou a pressão para que as empresas multinacionais assumissem uma “responsabilidade social corporativa”, e se ampliaram as campanhas por maior justiça econômica global com foco nas responsabilidades dos mais ricos em mitigar a pobreza no mundo. Questões globais relevantes, como combate à miséria, às graves violações de direitos humanos ou à degradação ambiental, são hoje enquadradas nos discursos dos líderes políticos em termos de responsabilidade (Smith; Light, 2004).

Definir “responsabilidade” é estabelecer a quem os líderes prestam conta de seus atos e quais os compromissos que possuem no sistema internacional. Levantar este questionamento contribui para perceber melhor a complexidade do processo decisório em política externa. Os chefes de Estado são confrontados com decisões para além do interesse nacional imediato. Tais escolhas não são naturais, são políticas. Destacar os dilemas enfrentados pelos formuladores de política externa reforça a constatação do grande número de possibilidades para a tomada de decisão.

A política externa brasileira do pós-redemocratização é marcada pela reversão da desconfiança em relação aos mecanismos multilaterais, superando a fase que Gelson Fonseca (2004) definiu como “autonomia pela distância”. O maior engajamento nas dinâmicas internacionais em momento de expansão da interdependência (percebido no aprofundamento de diversos regimes multilaterais como de direitos humanos e meio ambiente), da internacionalização da vida cotidiana e as mudanças no processo de formulação da política externa têm resultado na expansão do debate a respeito da responsabilidade internacional da política externa brasileira.

Foi durante a política externa do governo Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) que ocorreu a culminância desse debate, estimulado (e também politicamente manipulado) por um cenário político polarizado em que a atuação diplomática foi um dos pontos de maior crítica por parte da oposição. Neste texto, apresento brevemente o debate acadêmico a respeito do conceito de responsabilidade internacional e suas implicações para o caso de uma potência média emergente como o Brasil. Destaco as implicações deste debate para o caso do regime em direitos humanos. Em seguida, estudo o episódio da pena de morte por

¹ Este texto é uma apresentação parcial de minha pesquisa doutoral em andamento sob orientação da prof. Dr. Maria Regina Soares de Lima no IESP/UERJ sob financiamento da CAPES.

apedrejamento da iraniana Sakineh Ashtiani para apresentar as ações diplomáticas brasileiras no caso e as críticas da imprensa e das organizações da sociedade civil.

2. Expansão recente das preocupações a respeito das responsabilidades dos atores internacionais

Na política mundial, há um recente aumento na preocupação a respeito das responsabilidades dos atores internacionais diante de questões prementes. Questiona-se qual o papel dos Estados diante do movimento de refugiados que chega a seu território ou diante de casos de genocídio no exterior. Colocam-se em cheque quais as responsabilidades das grandes multinacionais diante dos direitos dos trabalhadores de suas cadeias de produção ou da origem de seus insumos (nos casos cuja extração possui impactos ambientais). O fenômeno da internacionalização da vida cotidiana aproxima as pessoas, traz para dentro das suas casas (por meio das redes internacionais de notícias ou das novas redes sociais) os dramas vividos no exterior, estimulando novas redes de identidades e empatia para além da identidade nacional imediata (Hill, 2003). Este movimento vem pressionando os Estados a repensar suas agendas internacionais e a flexibilizar a predominância de um entendimento da responsabilidade estatal como totalmente limitada às fronteiras nacionais. “A sociedade internacional e a sociedade doméstica esperam dos Estados que persigam não somente poder mas também alguma ideia de sentido - sentido com um conteúdo ético e normativo” (Barnett, 2012: 224).

Hill (2003) chama a atenção de como ações internacionais responsáveis pelos líderes políticos expandem a compreensão a respeito de suas *constituencies*, o grupo a quem os políticos prestam contas. Para Hill, seria inadequada a percepção de que os Estadistas são responsáveis exclusivamente por seus compatriotas. (2003: 298-299). A reflexão a respeito das responsabilidades internacionais dos Estados nacionais também coloca em questão os dilemas que os estadistas enfrentam no processo decisório em política externa, em que combater graves sofrimentos de estrangeiros pode significar abrir mão de interesses domésticos imediatos. Robert Jackson (2000) aponta a existência de quatro tipos diferentes de responsabilidade a que se deparam os estadistas.

A primeira seria a **responsabilidade nacional**, em que os líderes seriam responsáveis por seu próprio país e pelo bem-estar de seus cidadãos. Políticas externas adequadas dariam prioridade aos interesses nacionais e à segurança nacional seguindo preceitos maquiavélicos, como: sempre colocar em primeiro lugar os interesses de sua nação e de seus concidadãos; evitar riscos desnecessários a sua segurança e bem-estar; evitar compromissos internacionais quando não forem vantajosos ou necessários; só expor sua população à guerra quando for absolutamente necessário.

Tais premissas normativas seriam típicas de um sistema de Estados autônomos, em permanente estado de conflito e competição, como no entendimento realista clássico das RI. Neste tipo de entendimento, poderiam ser assumidos compromissos internacionais, mas somente quando considerados como parte do interesse nacional. Para os realistas clássicos, poderia haver espaço para a preocupação com o bem-estar de países estrangeiros e suas populações, mas sempre marginal.

Tais premissas teriam origem no pressuposto de que os Estados em geral são construídos e mantidos por suas populações e são elas que podem exigir prioridade na definição das responsabilidades dos líderes nacionais, que são seus servidores. Deste modo, os Estados encerrariam em si uma comunidade política moral e legalmente superior a qualquer associação internacional que venham a fazer parte. A participação em organizações internacionais ou no direito internacional são acordos instrumentais, justificáveis a partir do grau de comprometimento com os interesses nacionais dos Estados.

A crença em uma **responsabilidade internacional**, por sua vez, entende que existem obrigações oriundas da filiação do Estado à sociedade internacional que envolvem direitos e deveres definidos pelo direito internacional, pela carta da ONU e pelos demais tratados e acordos internacionais a que se envolver. A política mundial seria um espaço constitucional e não meramente uma arena de interesses nacionais conflitantes. Os Estados nacionais estariam em relação constitucional com os demais, baseada em sua independência política e no reconhecimento mútuo de sua igualdade legal e direito ao auto-governo. Por isso, os líderes prestam contas não só a seus cidadãos, mas uns aos outros a respeito da condução de suas políticas: eles seriam responsáveis pela manutenção do direito internacional e da sociedade de Estados como um todo.

Tal entendimento é característico de uma sociedade de Estados pluralista, baseada no direito internacional e tributária de preceitos grocianos das relações internacionais, tais como: o reconhecimento de que os demais Estados têm direitos internacionais e interesses legítimos que merecem respeito; deve-se agir de boa-fé; deve-se observar o direito internacional; devem-se cumprir as regras da guerra.

A defesa desta perspectiva se assenta na constatação de que os Estados não são entidades políticas autônomas ou isoladas, unicamente responsáveis por sua população. Estados interagem e por meio de tais interações (como no comércio ou na diplomacia) reconhecem a soberania uns dos outros. Desta forma, possuiriam obrigações diante dos demais e também à sociedade de Estados no geral, de onde obtêm direitos e benefícios.

Um terceiro tipo mais radical seria a **responsabilidade humanitária**. Neste entendimento, os políticos devem respeitar acima de tudo os direitos humanos não só em seus países, mas em todo o mundo, pois antes de sermos cidadãos de um Estado, seríamos seres humanos. Em geral, esta dimensão baseia-se na ideia de um direito natural,

uma lei universal baseada na razão. Haveria obrigações humanas *a priori* que todos deveriam observar, mesmo considerando as diferenças entre cada indivíduo.

Esta via é típica de uma sociedade global solidarista baseada em uma comunidade humana e daria origem a preceitos kantianos das relações internacionais, como: os indivíduos dos outros Estados devem sempre ser entendidos como seres humanos como nós somos; respeite os direitos humanos; abrigue quem foge de perseguição; ampare a quem precisa de apoio material que se pode suprir sem prejuízo próprio; durante guerras, poupe não combatentes. A ideia de uma responsabilidade humanitária está presente no direito internacional humanitário e nos direitos de guerra, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Convenções de Genebra etc.

3. As responsabilidades internacionais de uma potência média emergente

É lógico pensar que a responsabilidade internacional é proporcional à capacidade de ação (poder) dos Estados. Este é um consenso entre os estudiosos do tema: “Sempre houve responsabilidade desigual entre as grandes potências e todo o resto: potências menores podem se beneficiar da paz e prosperidade, mas elas não podem contribuir grandemente para elas - ao menos, não em uma base individual” (Jackson, 2000: 141-142). Mas, questiona-se: até que ponto as práticas responsáveis não são simplesmente a construção de um ambiente internacional favorável para os interesses materiais das potências? Como as especificidades de uma potência de capacidade intermediária impactam em sua aceitação de responsabilidades internacionais?

Potências médias são Estados nem grandes nem pequenos em termos de poder, capacidade e influência internacional e que apresentam uma propensão a promover coesão e estabilidade ao sistema internacional (Jordaan, 2003). Porém, os pesquisadores tendem a colocar sob esse conceito um conjunto de países excessivamente variado, minando sua capacidade explicativa. Acredito que a experiência brasileira seja melhor definida pelo conceito mais específico definido por Eduard Jordaan (2003) a respeito das **potências médias emergentes**.

Para Jordaan (2003) haveria dois tipos mais comuns de potências médias. As tradicionais seriam países desenvolvidos, politicamente estáveis que contam com alto padrão de qualidade de vida e igualdade social. Seriam exemplos a Austrália, o Canadá, a Suécia e a Noruega. O outro grupo seriam as potências médias emergentes. Fariam parte desse grupo Brasil, Argentina, Nigéria, África do Sul, Turquia entre outros Estados. Seriam países com democracia mais frágil que as potências médias tradicionais, com amplas disparidades sociais e posição periférica na economia mundial (ao contrário das tradicionais que estariam no centro do sistema econômico).

As potências médias em geral possuem semelhanças em parte da sua conduta internacional, como no apoio a soluções multilaterais para problemas internacionais, na defesa do direito internacional, na oferta de mediação de certas crises internacionais e no apelo ao compromisso em âmbito internacional. Um grande número desses países costuma apresentar preocupações em agendas internacionais para além do seu entorno regional e de seu interesse imediato, normalmente os associando à imagem de “bons cidadãos internacionais” (*good international citizenship*). Potências médias tendem a ter uma imagem de neutralidade diante das grandes potências e costumam se oferecer como gestores de conflitos internacionais.

Potências médias tipicamente adotam um estilo ativista na medida em que atuam em questões globais para além de sua preocupação imediata. (...) A política externa de potências médias focam na redução de conflito (entendido de maneira ampla) no sistema mundial, ao envolver outros Estados semelhantes [*like-minded*] (de acordo com a questão em pauta) em uma tentativa de encontrar um compromisso factível, normalmente por meio de canais multilaterais e instituições (Jordaan, 2003: 167).

Em parte, tais atuações poderiam ser justificadas em um interesse mais profundo e difuso na estabilidade, controle e previsibilidade global, uma vez que possuem capacidade limitada de se proteger de momentos de grande instabilidade, “uma estratégia conservadora com o efeito de perpetuar o *status quo*, aprofundando (e exacerbando) desigualdades existentes de poder e riqueza para seu próprio benefício” (p. 167).

O Brasil pode ser classificado como uma potência média emergente e os momentos de maior ativismo de sua política externa o aproximam do perfil dos demais países assim definidos. Desde o início do século XX, a diplomacia brasileira foi marcada pelo objetivo de aumentar a margem de manobra internacional do país. A visão predominante nos círculos diplomáticos brasileiros é de que a efetiva implementação e vigência do direito internacional beneficiaria o Brasil nesse processo. Outros princípios tradicionais da ação internacional brasileira relacionados à defesa do direito internacional são a não intervenção em assuntos internos dos Estados, a solução pacífica das controvérsias internacionais e a defesa do desarmamento geral (Lima; Hirst, 2006).

Segundo Alexandre Parolas (2007), a crítica da ordem injusta seria um traço distintivo do discurso diplomático brasileiro pelo menos desde os anos 1960, baseada nos malefícios que a concentração desigual de poder no sistema internacional causa ao Brasil. Seria uma tradição da política externa brasileira a crítica em termos normativos do ordenamento internacional, justificando a defesa do multilateralismo. O processo de redemocratização a partir de meados dos anos 1980 teria influenciado esse discurso para uma defesa ainda mais contundente da desconcentração do poder mundial, associando a defesa da democracia nos ambientes doméstico e internacional.

Durante o governo Lula, o país assumiu mais fortemente o papel de potência média emergente com o esforço de transformar o país em um *rule-maker*. Buscou-se construir a

imagem de um ator responsável, previsível, que respeita o direito internacional e busca a liderança por meio da criação de consensos. O discurso diplomático da política externa do governo Lula, definido por Parolas (2007) como “pragmatismo democrático”, seria marcado pela defesa da democratização das relações internacionais, a recusa de uma ordem que faz do poder a autoridade na anarquia e a convicção de que uma ordem internacional pautada em valores é a que mais amplas possibilidades ofereceria para a estabilidade sistêmica e para a promoção dos interesses de uma potência média com as características do Brasil.

A especificidade brasileira de ser uma potência média - que concilia em seu discurso diplomático um argumento grociano em defesa da democratização e normatização do sistema internacional e do respeito aos regimes internacionais, com a crítica de corte realista das assimetrias de poder - é condicionante relevante do discurso da responsabilidade internacional brasileira, fazendo dele um discurso inovador e moderadamente revisionista da ordem mundial.

4. Uma política externa internacionalmente responsável em direitos humanos

Desde a redemocratização, o Brasil vem expandindo sua participação no regime internacional para os direitos humanos. Tal engajamento trouxe o dilema de possuir uma política externa mais responsável perante não nacionais ou uma ação exclusivamente marcada pela busca de interesses nacionais imediatos. A agenda da política externa em direitos humanos foi um âmbito central nos debates recentes a respeito da responsabilidade internacional brasileira. Ao longo do governo Lula, essa agenda se tornou altamente polarizada, sendo alvo de críticas de grupos de oposição ao governo petista por sua proximidade junto a países notórios violadores de direitos humanos e sua parcimônia nas condenações públicas a violações. A imprensa hegemônica e parte das organizações da sociedade civil demandavam maior preocupação com o tema nas relações bilaterais do país, o que defino como agenda de quarta geração em direitos humanos.

As práticas de política externa na área dos direitos humanos podem ser compreendidas a partir de quatro padrões de comportamento, que aqui defino como “gerações”: (1) Práticas de **primeira geração** em direitos humanos são definidas pela negação da existência de tais direitos e da legitimidade do regime internacional como um todo. Sua argumentação é baseada na crítica de corte realista de que direitos só podem ter origem na comunidade política doméstica e que formas de cooperação internacional na área de direitos humanos são meios indevidos de interferência em assuntos internos aos Estados; (2) Práticas de **segunda geração** em direitos humanos são aquelas que aceitam o engajamento nas discussões internacionais com o objetivo defensivo de influenciar a formulação do regime internacional de maneira a controlar seu impacto nas políticas domésticas; (3) Uma agenda de **terceira geração** atua no sistema internacional de maneira

multilateral com o objetivo de construir uma ordem internacional em que os preceitos dos direitos humanos sejam aceitos e respeitados por todos os Estados e demais atores internacionais; (4) A **quarta geração** faz referência à atuação, normalmente unilateral, do Estado na busca por prover a defesa de direitos básicos de populações estrangeiras. De todas as práticas no âmbito internacional dos direitos humanos, políticas animadas por este padrão são as mais controversas por mobilizarem argumentos pouco usuais a respeito dos limites da soberania no sistema internacional.

Jack Donnelly (2013) analisa as possíveis características de uma agenda bilateral em direitos humanos nas relações entre os Estados. Sua reflexão contribui nesta pesquisa a sugerir quais são as medidas que poderiam compor as práticas de quarta geração na política externa dos Estados. Como outros objetivos de política externa, a promoção internacional dos direitos humanos poderia ser legitimamente realizada por todos os meios de política externa, com exceção da ameaça ou uso da força (reservada no direito internacional contemporâneo para casos de autodefesa e genocídios e graves violações de direitos humanos). Evan Luard (1981: 26–27 *apud* Donnelly, 2013: 201) lista algumas das medidas já empregadas pelos Estados em suas agendas em direitos humanos: reclamações confidenciais, reclamações conjuntas com outros governos, declarações públicas, (apoio a) pedidos de investigação internacional, cancelamento ou adiamento de visitas ministeriais, restrições em contatos culturais ou esportivos, embargos na venda de armas, redução ou fim de ajuda internacional, retirada de embaixadores, suspensão de relações diplomáticas e sanções comerciais. Donnelly (2013: 201) acrescenta à lista: apoio a grupos da sociedade civil, ajuda a grupos opositores legais, ajuda a movimentos ilegais de oposição não violenta, ajuda a movimentos de oposição armada e invasão. Donnelly (2013) separa em dois grandes grupos os tipos de ação: **diplomáticas**, entendidas como o uso de meios discursivos de ação; e **sanções**, entendidas como o uso de meios materiais. Outra divisão possível seria entre meios **persuasivos** e meios **coercitivos**, entendidos como um *continuum*.

A demanda por uma política externa mais responsável é particularmente mais evidente no contexto de uma atuação internacional para os direitos humanos de quarta geração. A imprensa brasileira e algumas organizações da sociedade civil pressionaram por práticas de quarta geração na agenda da política externa em direitos humanos, ainda que baseada em métodos diplomáticos e persuasivos.

O governo brasileiro, a partir da defesa dos princípios de respeito à soberania e de não intervenção em assuntos domésticos, tradicionalmente operou sua agenda internacional em direitos humanos por meio de organismos multilaterais, evitando “bilateralizar” essa agenda. Somente em casos de maior consenso, o governo brasileiro apoiou na Comissão/Conselho de Direitos Humanos² resoluções específicas a países. Como um país

emergente, de recursos escassos, o uso de sanções não era uma possibilidade. Benoni Belli (2009) destaca como ações no âmbito bilateral apresentam um custo mais elevado para os países sem excedentes de poder e cujo esforço de inserção internacional se dá pela diversificação das parcerias, como o Brasil. Em uma visão de *realpolitik*, tais práticas seriam “apenas um fardo” (p. 206).

A política externa em direitos humanos do governo Lula, apesar de especificidades relevantes, manteve vários preceitos do governo FHC, como a decisão de manter o convite permanente aos relatores especiais da Comissão em Direitos Humanos e a prática de assumir as dificuldades em cumprir a proteção de direitos no âmbito doméstico (Milani, 2012). As duas gestões aprofundaram a participação brasileira no regime internacional e contribuíram para que o país atingisse um papel relativamente relevante neste âmbito (Milani, 2015).

Benoni Belli (2009: 184) aponta que nos governos FHC e Lula houve a consolidação de quatro princípios norteadores da agenda internacional brasileira para os direitos humanos: (1) o país valoriza a transparência e a cooperação como ferramentas de superação de graves problemas de direitos humanos, conciliando apoio ao monitoramento, ações de denúncia e pressão com ofertas de ajuda, cooperação e assistência técnica; (2) o país reconhece a legitimidade da preocupação internacional em direitos humanos em qualquer parte do mundo; (3) o país reconhece a universalidade dos direitos humanos e estimula uma visão holística do tema em que todos os diferentes conjuntos de direitos sejam alvos de preocupação semelhante e todas as regiões sejam monitoradas; (4) o país privilegia um entendimento interdependente dos direitos humanos, da democracia e do desenvolvimento, no sentido de que a defesa de direitos básicos jamais será possível em contextos de pobreza extrema e falta de desenvolvimento e de que os três elementos devem ser buscados conjuntamente. Para Belli (2009:186), por meio dessas linhas gerais, a atuação brasileira manteve o esforço de dar ao sistema caráter equilibrado, ou seja, desprovido de seletividade excessiva e padrões duplos, e capaz de singularizar casos graves de violações sistemáticas.

Outras especificidades marcaram o processo decisório nessa agenda durante o governo Lula e foram fruto também das mudanças sistêmicas no regime internacional. Em primeiro lugar, o período após os ataques do 11 de setembro reforçou o elemento realista da política internacional, com sua ênfase na securitização. O resultado foram políticas externas em direitos humanos mais marcadas pela seletividade e uso interessado dessa agenda

² A Comissão de Direitos Humanos da ONU foi estabelecida em 1946 para auxiliar a formulação dos grandes tratados em direitos humanos. Depois de 60 anos de atividade, acusada de seletividade, duplo padrão e excesso de politização, foi substituída pelo Conselho de Direitos Humanos em 2006.

como instrumento de poder, o que foi alvo de críticas do governo brasileiro. Em segundo lugar, nos primeiros momentos do século XXI, o regime internacional se caracterizou pela maior transnacionalização das ações coletivas organizadas pela sociedade civil e pelo aprofundamento do processo de judicialização da política externa. Certas normas internacionais em direitos humanos implicam a responsabilização internacional dos Estados por atos praticados contra seus próprios cidadãos. Em terceiro lugar, o processo decisório brasileiro se abriu mais ao contraditório e à conflitualidades oriundos de uma maior participação de atores não estatais domésticos (como Caritas, Conectas Direitos Humanos e outros) e pela política burocrática instaurada entre o Itamaraty, a Presidência da República, o Ministério da Justiça, as diferentes secretarias especiais (como a de Direitos Humanos) e o Congresso Nacional.

A valorização dos mecanismos multilaterais e do diálogo foi reforçada durante o governo Lula. Para garantir a proteção de direitos pelos países, o presidente Lula defendia “engajamento construtivo”, cooperação e convencimento no lugar de isolamento (Lula, 07/07/2009; 15/06/2009). Em 2009, Lula elogiou a criação do Conselho de Direitos Humanos da ONU por seu enfoque universalista e não discriminatório. A imparcialidade do organismo se refletiria no mecanismo da Revisão Periódica Universal³. “A solidariedade e a persuasão - e não a mera condenação - são os meios mais eficazes para o engajamento dos governos e da sociedade civil” (Lula, 07/07/2009). A criação de tal mecanismo teria tornado o sistema de direitos humanos “mais racional e mais equilibrado” (Lula, 15/06/2009).

O discurso diplomático negava a eficácia da confrontação e defendia o uso de meios persuasivos. Como reflexo deste entendimento, o governo brasileiro propôs **Metas Voluntárias em Direitos Humanos** como parte das comemorações dos 60 anos da Declaração Universal de 1948. Medida aprovada em 2008.

Para o chanceler Celso Amorim, a política externa em direitos humanos deveria ser pautada pelo “princípio da não intervenção”, porém sempre acompanhada pela noção de **“não indiferença”**:

As estruturas e mecanismos da Organização na esfera dos direitos humanos devem ser reforçados e aperfeiçoados. Apoiamos a criação de um Conselho de Direitos Humanos que se baseie nos princípios da universalidade, do diálogo e da não seletividade. A elaboração de um relatório global, a cargo do Alto Comissariado, que cubra todos os países e situações, contribuirá para aumentar a credibilidade do sistema de proteção dos direitos humanos das Nações Unidas.

O Secretário Geral instou-nos a trabalhar de forma mais coordenada com vistas à proteção das vítimas de violações graves e sistemáticas dos direitos humanos. A cooperação internacional na esfera dos direitos humanos e da assistência humanitária deve orientar-se pelo princípio da responsabilidade coletiva. Temos sustentado – em nossa região e fora dela – que o princípio da não intervenção em

³ O mecanismo garantia avaliação regular e institucionalizada de todos os países membros das Nações Unidas, reduzindo a seletividade das avaliações *ad hoc*.

assuntos internos dos Estados deve ser acompanhado pela ideia da 'não indiferença' (apud Alves, 2009: 91-92).

A proposta brasileira de um único relatório mundial sobre a condição dos direitos humanos em cada país membro das Nações Unidas acabou sendo abandonada, mas o mecanismo de revisão periódica estabelecido no novo Conselho refletiu o interesse de avaliar a proteção de direitos em todos os Estados. A diplomacia do período Lula não realizou ruptura no âmbito dos direitos humanos, tendo mantido compromissos internacionais em relação às ratificações e aos procedimentos especiais. Porém, a agenda no tema esteve diretamente associada aos objetivos estratégicos da política externa que “associou a defesa dos direitos humanos à cooperação Sul-Sul e às potenciais transformações da ordem internacional (e do próprio regime de Direitos Humanos)” (Milani, 2012: 54). A posição da diplomacia brasileira do período foi de que se deveria atacar a seletividade, cooperar com os países e abrir mão da denúncia de Estados violadores no plano internacional (Milani, 2012).

Tanto FHC quanto Lula atuaram nos foros multilaterais como mobilizadores de respostas para graves questões globais em direitos humanos. Propunha-se coordenação internacional por parte do Brasil e demandava-se ações de “generosidade” e “solidariedade” por parte dos países centrais. Para FHC, a meta era o acesso mais barato dos países periféricos a medicamentos patenteados, em especial no tratamento da AIDS/HIV, apesar de conflitos com os EUA, a Organização Mundial do Comércio e grandes empresas farmacêuticas. Lula optou por priorizar o combate à fome, em particular nos primeiros anos de seu governo. Essa luta era uma “necessidade básica e vital” (Lula, 31/08/2006). O governo brasileiro junto com o Chile, a França e o secretário-geral da ONU, Kofi Annan propuseram um Fundo Internacional de Combate à Pobreza. O jornal O Estado de São Paulo (ESP) criticou a proposta em particular pela dificuldade em torná-la “vitoriosa”, comparando-a com o esforço de FHC no combate ao protecionismo dos países centrais. “Não há nada, absolutamente nada de errado na pregação de Lula. Mas todo o realismo aqui é pouco” (ESP, 24/09/2003). A Folha de São Paulo (FSP) também se mostrou pessimista diante das enormes dificuldades (FSP, 05/02/2004; 22/09/2004; 02/03/2006).

Um dos pontos de maior disputa a respeito de uma política externa brasileira internacionalmente responsável esteve no tratamento do tema dos direitos humanos nos relacionamentos bilaterais do Brasil. Eu me aproprio do conceito proposto por Benoni Belli (2009) para discorrer sobre a **bilateralização da agenda internacional dos direitos humanos** na constatação de que é especificamente este o âmbito mais controverso da agenda brasileira na área.

O período pós-Guerra Fria acompanhou um aumento significativo das resoluções específicas sobre países na Comissão/Conselho de Direitos Humanos, em que os membros

do organismo se propõem a considerar a condição dos direitos humanos em casos particulares. Por tradição, o Brasil possui uma atuação na agenda de direitos humanos que privilegia o âmbito multilateral e restringe acusações de violações em outros Estados somente a situações graves e específicas. O país percebe com bons olhos o escrutínio internacional de sua própria atuação doméstica em direitos humanos. O custo internacional de tal postura é visto pela elite brasileira como baixo. É diferente o entendimento a respeito da avaliação de projetos de resolução sobre países em que o país se vê confrontado com a possibilidade de assumir custos, tanto em relação aos patrocinadores da medida (aqueles Estados que acusam violações) quanto com relação aos Estados que são objeto de averiguação.

Este posicionamento se refletiu na Comissão/Conselho de Direitos Humanos na manutenção de um perfil discreto e cauteloso, frequentemente optando votar pela “abstenção”. Uma exceção a esse perfil é o alinhamento tradicional com países do chamado Terceiro Mundo, em particular nos casos dos territórios árabes ocupados por Israel, e outras resoluções de condenação ao colonialismo, à ocupação estrangeira e ao racismo. A cautela seria justificada pela tradicional defesa do multilateralismo e pela **crítica de politização excessiva e seletividade** em ações que focam certos países e livram os Estados com melhor relacionamento com os países centrais.

As principais potências ocidentais, com raras exceções, tendem a ser extremamente rigorosas com os outros, sobretudo adversários políticos, mas condescendentes consigo mesmas e com certos aliados estratégicos. Os países que são alvos tradicionais tendem a espelhar a atitude dos ocidentais ou, mais comumente, defendem um sistema de Direitos Humanos condescendente com todos sem distinção (Belli, 2009: 214).

O Brasil é um ator internacional preocupado com a situação dos direitos humanos no mundo e disposto a considerar graves violações em países específicos, mas é zeloso dos custos inerentes de tais posições. Por isso, buscou promover um regime internacional em que os custos envolvidos em resoluções de países fossem reduzidos, estabelecendo um sistema mais legítimo, isento, menos seletivo e dotado de grau mais elevado de autoridade moral (Belli, 2009). Durante o governo Lula, a diplomacia brasileira aumentou sua descrença a respeito dos mecanismos da Comissão de Direitos Humanos e buscou contribuir positivamente em sua reforma.

Mesmo com as ressalvas já comentadas, o governo Lula atuou em temas bilaterais de direitos humanos proativamente. O governo Lula propunha contribuir internacionalmente na promoção dos direitos humanos a partir da cooperação Sul-Sul, em particular com a África, região com que o Brasil teria uma “dívida histórica” (Lula, 17/08/2004; Lima, Hirst, 2006). Nos anos seguintes, o país apoiaria a construção da paz no Haiti e realizaria projetos de inclusão social em Ramalá, na Palestina. No âmbito regional, buscou promover a norma democrática e promover a ordem e estabilidade política, tendo atuado por exemplo nas

crises políticas no Equador de 2004 e 2010 e no golpe ao presidente Manuel Zelaya em Honduras em 2008 (Figueira, 2014; Stuenkel, 2013)

O receio em fazer denúncias públicas de graves violações de direitos humanos e a proximidade junto a regimes autoritários, entretanto, renderam críticas da imprensa e de organizações da sociedade civil. A Conectas Direitos Humanos, uma das organizações mais atuantes no tema, analisaria:

Não se trata aqui de promover uma visão ingênua das relações internacionais, que recriminaria qualquer tipo de aproximação e diálogo com países não-democráticos e que violam de maneira sistemática os direitos humanos. Trata-se de preocupação com relação ao lugar que ocupam os direitos humanos na política externa brasileira. Trata-se, ainda, de desconforto ao assistir governos ditatoriais se aproveitarem da maior visibilidade e protagonismo do Brasil no cenário internacional para se fortalecerem. Finalmente, trata-se de questionar quais os fins que objetivam as aproximações do Brasil com tais países. Infelizmente, podemos afirmar que o governo Lula não contribuiu para aumentar o ônus político internacional de governos que violam sistematicamente os direitos humanos. Ao contrário, em determinadas ocasiões acabou por legitimar a ação desses países ao protegê-los com o manto do diálogo e da cooperação (Reflexões sobre a política externa..., 2011).

Para a organização, a primazia dos direitos humanos sobre outros interesses na agenda da política externa brasileira seria uma obrigação oriunda do artigo 4 inciso II da Constituição federal que define que as relações internacionais do Brasil devem ser regidas pela “prevalência dos direitos humanos”, compromisso reforçado pelos tratados internacionais a que o país aderiu. A discricionariedade conferida ao Poder Executivo na formulação da política externa teria, portanto, limites constitucionalmente definidos que deveriam ser respeitados (Anuário, 2009; O Brasil no Conselho de Direitos Humanos..., 2009). Para a organização, a capacidade e potencialidade brasileiras de prover soluções em âmbito internacional seriam minadas pela falta de prioridade em patrocinar resoluções sobre casos de violações de direitos humanos em países específicos.

A Conectas criticou a relutância brasileira em tratar do tema dos direitos humanos em suas relações bilaterais e não aceitou o argumento de que não se devem acusar violações de direitos que também são enfrentadas internamente. A organização acusou uma contradição no argumento da diplomacia brasileira de preferir tratar questões de direitos humanos em arranjos multilaterais, pois mesmo neste âmbito o país teria sido pouco ativo. “O Brasil vem fazendo muito pouco para apresentar suas preocupações em direitos humanos no sistema multilateral” (O Brasil tem a habilidade..., 2013). A Conectas apoia a crítica brasileira a respeito do sistema internacional de direitos humanos, por exemplo, na acusação de que a prática de nomear e envergonhar (*naming and shaming*) adotada pelo Ocidente isola ainda mais os regimes violadores e estimula o radicalismo. Porém, a organização acusa o país de não propor alternativas “suficientemente satisfatórias”. O governo brasileiro propõe diálogo e cooperação, porém tal postura poderia endossar atitudes de cumplicidade e complacência em relação a violações. “Se o Brasil quer encorajar

diálogo e cooperação, o País deve apresentar de forma clara quais são os critérios mínimos para uma abordagem de direitos humanos ou se arriscar a parecer tolerar abusos” (O Brasil tem a habilidade..., 2013). Para a Conectas, a necessidade de engajar o país acusado nas discussões do Conselho é válida e importante para alcançar resultados satisfatórios. Porém, seria preciso agir com firmeza quando o Estado não demonstrasse abertura e vontade política (O Brasil no Conselho de Direitos Humanos..., 2009). A entidade via com ressaltava a crítica de seletividade do regime internacional, refutando o argumento de que os países do Sul seriam apenas vítimas de iniciativas de países desenvolvidos. Tais países deveriam assumir e serem responsabilizados pelas violações de direitos que ocorram em seus territórios. Além disso, a seletividade não significa que não estejam ocorrendo violações (só não seriam as únicas). Os países do Sul por sua vez também agiriam seletivamente, como se pode observar no grande volume de resoluções no Conselho de Direitos Humanos a respeito de violações nos territórios palestinos ocupados (Direitos Humanos não negociáveis, 2011). O Brasil também não deveria invocar o princípio da não intervenção em assuntos domésticos de maneira absoluta, pois seria uma “postura ultrapassada”. Atualmente, existiria a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um “parâmetro moral que cria obrigações a todos os Estados”. Além disso, o princípio da não intervenção não poderia se sobrepor à responsabilidade de proteger, norma “aceita pela comunidade internacional” (Miopia diplomática; 2008).

Os jornais também realizaram críticas severas. FSP e ESP defendiam que a política externa deveria conciliar pragmatismo e princípios. Pragmatismo seria entender que a maior parte dos Estados nacionais não poderia ser considerada uma democracia, e por isso seria legítimo a Lula visitar países autocráticos: “não faz sentido exigir que o presidente Lula ponha os pés apenas em nações democráticas” (FSP, 17/10/2007). A busca pelo assento permanente no Conselho de Segurança foi invocada para estimular ações internacionais, como participar da missão de paz no Haiti, mas principalmente para criticar excessos de pragmatismo: “A sensação que fica é a de que o Brasil, em sua campanha por uma vaga permanente no CS, está levando longe demais sua política de não contrariar ninguém, nem ditaduras” (FSP, 04/04/2005).

Os veículos de comunicação não só buscaram influenciar a definição de quais seriam os valores representados pela política externa brasileira, mas também a discussão a respeito de quais interesses nacionais imediatos seriam prioritários. Nesse âmbito, a inflexão Sul-Sul da política externa foi fortemente criticada e acusada de ser responsável por fazer o país abrir mão de valores tradicionais. Entendia-se que o país evitava denunciar violações de direitos para se mostrar independente das nações europeias e mais próximo dos países africanos (ESP, 18/12/2006). Os jornais criticavam a “leniência” brasileira com violações em países com que o Brasil possuiria laços comerciais fracos (FSP, 23/11/2010).

Seria mais legítimo manter certa credibilidade internacional do que almejar interesses políticos de aproximação Sul-Sul (FSP, 03/07/2009; 23/11/2010). A FSP acusava o “terceiro-mundismo” da política externa de fazer o país dar seu aval ao “pior genocídio em curso do planeta [no Sudão]” (FSP, 03/12/2006). Para o ESP, uma política externa “consistente” conseguiria equilibrar princípios e pragmatismo. “Sem a defesa intransigente de um conjunto de princípios, que correspondam aos fundamentos éticos da Nação, nenhuma política externa é respeitada pela comunidade internacional. Sem um conteúdo de pragmatismo, a política externa não defenderá com eficácia os interesses nacionais”. A política externa daquele momento do governo Lula (ano de 2003) possuiria os dois elementos, mas falharia na “dosagem, dependendo do interlocutor” (ESP, 13/12/2003).

E quais seriam os valores legítimos a se representar? Em 1995, o ESP definia os valores da democracia liberal e do capitalismo “como constitutivos do melhor ambiente internacional” para o Brasil (ESP, 05/01/1995). Deveria-se ter comprometimento com aqueles princípios que aproximariam o Brasil das nações “civilizadas” do ocidente (ESP, 18/12/2006). Para a FSP: “Há momentos e locais em que o Brasil precisa expressar, nos termos adequados, seu ponto de vista, como sociedade democrática, pacifista e tolerante. O Conselho de Direitos Humanos da ONU é um desses locais” (FSP, 03/07/2009). Toda política externa precisaria conciliar pragmatismo e princípios, que no caso de um país ocidental, “são os direitos humanos, a autodeterminação dos povos, e a resolução negociada, pacífica até o limite extremo, dos conflitos internacionais” (FSP, 01/10/2010).

A diplomacia brasileira evitou a bilateralização da agenda internacional de política externa no entendimento de que, na Comissão/Conselho de Direitos Humanos, a acusação direta a países era usada de maneira seletiva e excessivamente politizada e afastava os Estados acusados do engajamento necessário para promover mudanças. No geral, o esforço brasileiro pelo desenvolvimento do regime internacional em direitos humanos se deu de modo a diminuir os custos de ações bilaterais e estabelecer um sistema mais legítimo, isento, menos seletivo e dotado de grau mais elevado de autoridade moral (Belli, 2009). A proposta de criar um mecanismo no âmbito do novo Conselho em Direitos Humanos de avaliação da situação dos direitos humanos em todos os países refletiu esses objetivos.

O governo Lula também buscou construir uma **liderança pelo exemplo** (Belli, 2009), baseado no compromisso aos acordos internacionais assumidos e de consideração às recomendações oriundas dos comitês de tratados e relatores especiais do Conselho de Direitos Humanos da ONU. O país foi um dos primeiros a participar da Revisão Periódica Universal do organismo e propôs um sistema multilateral de metas voluntárias em direitos humanos. Diferente dos países centrais, o exemplo era de um país que reconhecia as imensas dificuldades para garantir domesticamente os direitos humanos, mas que contava

com casos de sucesso em algumas políticas públicas inovadoras (como no combate à fome) capazes de serem replicadas em outros países do Sul.

5. O caso da iraniana Sakineh Ashtiani

No final do governo Lula, quando já se havia estabelecido um padrão para as críticas da imprensa à política externa brasileira, a proximidade com o Irã tomou as manchetes dos jornais. O Estado de São Paulo (ESP) por editorial lembrou em tom crítico a instabilidade política ocorrida no Irã em 2009 após o pleito que reelegeu o presidente Mahmoud Ahmadinejad e que esteve envolto em suspeitas de fraude. Lula comparara os protestos ao “choro de perdedor” dos torcedores de um time de futebol e teria definido os choques de rua entre opositores e as forças do governo como “apenas uma coisa entre flamenguistas e vascaínos” (*apud* ESP, 21/07/2010). A Folha de São Paulo (FSP) acusou Lula de agir como um “cabo eleitoral de Mahmoud Ahmadinejad” (FSP, 03/07/2009).

O episódio ao redor da iraniana Sakineh Ashtiani foi paradigmático. Em 2010, uma campanha internacional buscou livrar Ashtiani da pena de morte por apedrejamento sob acusação de adultério. No Brasil, o fato ganhou maior dimensão em ano de eleição presidencial, em particular porque a chapa defendida pelo Partido dos Trabalhadores era encabeçada por uma mulher. A condução de tema tão difícil em um ambiente político polarizado foi um marco dos debates a respeito das prioridades da política externa brasileira e sua capacidade de assumir maiores responsabilidades diante do sofrimento de estrangeiros.

A proximidade junto ao Irã no mesmo ano em que o governo brasileiro tentou intermediar um acordo nuclear do país com as potências centrais estimulou a formação da campanha “Liga Lula”, que pedia a interferência presidencial para contornar a punição de Sakineh⁴. Lula reagiu contrariamente à tentativa: “As pessoas têm leis. Se começarem a desobedecer as leis deles para atender o pedido de presidentes, daqui a pouco vira uma avacalhação” (*apud* ESP, 21/07/2010).

O Brasil também optou por se abster em resolução contra o Irã no Conselho de Direitos Humanos da ONU com repercussão negativa dos jornais brasileiros e entidades da sociedade civil. O ESP lamentou que o voto de abstenção brasileiro estivesse acompanhado de notórios violadores de direitos, como Líbia, Síria, Sudão, Venezuela e Cuba. Para o jornal, não condenar países com graves violações seria infringir as convenções internacionais de que o Brasil faz parte, “a começar da Carta da Organização das Nações Unidas” (ESP, 24/11/2010). O periódico citou a posição da presidenta eleita, Dilma Rousseff,

⁴ A campanha foi mobilizada por ativistas por meio do microblog Twitter, por vídeos no YouTube e petição no site Avaaz, mas não teve a lista dos organizadores apresentada expressamente.

que teria definido a punição da pena de morte como “uma coisa bárbara, mesmo considerando usos e costumes de outros países” (ESP, 24/11/2010).

A justificativa do voto de abstenção pelo chanceler Celso Amorim era “intelectualmente pobre”, segundo o ESP (24/11/2010). Nas palavras do jornal, Amorim defendia o “diálogo a portas fechadas” como a medida mais eficaz para interromper abusos. Manifestações públicas e apoio a sanções adotadas pela comunidade internacional somente serviriam para agradar a imprensa e “algumas ONGs”, dissera o ministro (ESP, 24/11/2010). O jornal criticou o argumento. “Compromissos em privado e pressões ostensivas estão longe de se excluir”.

Afirmar que o tratamento dos direitos humanos na ONU seria seletivo não foi aceito pela FSP. Ao contrário, essa seria a definição da posição brasileira: condenava o golpe de Estado em Honduras em 2009, mas ignorava os conflitos no Irã ou no Sudão. “Incongruências dessa espécie só servem para minar a credibilidade de nossa diplomacia” (FSP, 23/11/2010; semelhante em 03/07/2009). Interesses materiais deveriam ser levados em consideração nas posições em direitos humanos, mas os laços comerciais com o Irã seriam pouco relevantes (FSP, 23/11/2010).

O Itamaraty acumularia um histórico de “intervenções seletivas e politizadas” no campo dos direitos humanos, “em geral marcadas pelo interesse de contrapor-se ao peso dos EUA na ONU” (FSP, 07/12/2010). Para a FSP, o governo brasileiro “não pode sacrificar o zelo pelos direitos humanos em nome de um antiamericanismo sistemático” (FSP, 07/12/2010) apoiando regimes “que sentenciem mulheres a morrer apedrejadas ou se envolvam em campanhas genocidas” (FSP, 23/11/2010). Para o jornal, devia-se buscar uma “atitude altiva” na relação com a potência, mas não seria coerente “ampliar desnecessariamente” as frentes de conflito (FSP, 23/11/2010).

Pressionado, o governo brasileiro propôs receber Ashtiani como asilada, mas o governo iraniano recusou rispidamente a proposta. Na avaliação do ESP: “o episódio é um exemplo dos improvisos e desencontros do governo na execução de sua desastrada política externa”. Celso Amorim declarou ter falado pessoalmente com seu colega iraniano, mas o ESP questionou se essa informação era verdadeira, por supostamente ter sido feita no mesmo momento em que Lula afirmara que não se envolveria em assuntos internos de outros países. De qualquer maneira, o jornal elogiou a proposta feita por Lula, “ele fez a coisa certa ao sair em defesa da iraniana”, mas esperava que agora, “mais bem informado”, o presidente moderasse o apoio ao regime iraniano (ESP, 04/08/2010).

No final de novembro, o governo iraniano informou que Ashtiani também era acusada de conspirar pelo assassinato de seu marido e por isso sua pena de morte seria modificada para enforcamento. Segundo o ministro, o Brasil teria conversado em reservado com o governo iraniano para o desestimular da medida e que por isso o Irã teria decidido

alterar o tipo de punição. Para o ESP, com o ato, o Brasil teria cumprido seu papel, aproveitando “as condições de diálogo” entre os dois países, contribuindo com a decisão do país de suspender a lapidação. Entretanto, o jornal duvidou da real participação brasileira na mudança (ESP, 24/11/2010).

O governo também sofreu pressões por organizações da sociedade civil da área dos direitos humanos, como a Conectas Direitos Humanos. A entidade cobrava maior atenção com o tema dos direitos humanos no Irã. Em 2010, por meio de carta ao MRE, a Conectas lamentou a tradicional abstenção brasileira na ONU em temas de violação de direitos no Irã, em especial na intolerância religiosa por parte do governo. Pedia que o governo brasileiro intercedesse pela libertação de sete lideranças bahá'ís presas no país (Conectas pede que governo brasileiro..., 2010). No mesmo ano, a organização solicitou informações adicionais ao Itamaraty a respeito da abstenção na votação de resolução da Assembleia Geral da ONU sobre graves e sistemáticas violações aos direitos humanos no Irã (resolução A/C.3/64/L.37). O voto de abstenção ocorreu um mês após a visita do então presidente Mahmoud Ahmadinejad ao Brasil. Na ocasião, a Conectas e mais cinco organizações da sociedade civil emitiram um ofício pedindo que se conferisse “a devida importância” à agenda de direitos humanos durante a visita presidencial e que a política de abstenção sistemática do Brasil em ações contra o Irã na Assembleia Geral da ONU fosse revista (Política Externa e Direitos Humanos, 2014). A entidade também cobrou engajamento brasileiro na avaliação do relatório iraniano no mecanismo da Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos para recomendar ações “concretas e mensuráveis ao Estado iraniano”. A Conectas elogiou a sugestão brasileira de moratória na aplicação da pena de morte, mas considerou que o governo brasileiro poderia ter sido “mais explícito” a respeito de outras graves violações (Situação de direitos humanos no Irã, 2010).

A Conectas se expressou especificamente sobre o caso Ashtiani, lamentando a punição e criticando o enquadramento dado à questão pelo governo brasileiro. O presidente Lula teria afirmado: “se essa mulher está causando incômodo nós a receberíamos no Brasil de bom grado”. A entidade criticou a declaração por subverter a situação da vítima e por ignorar violações sistemáticas de direitos humanos no país (Pela vida de Sakineh..., 2010). A entidade criticou que a diplomacia brasileira não cumprisse o compromisso definido constitucionalmente com os direitos humanos e também lamentou que o governo brasileiro “tenha desperdiçado a oportunidade de utilizar seu prestígio internacional e capacidade de diálogo para defender incondicionalmente os direitos humanos”⁵.

⁵ Após nove anos no corredor da morte, Ashtiani foi perdoada da pena de morte e libertada pelo regime iraniano em 2014.

6. Conclusão

O tema da responsabilidade internacional da política externa brasileira mobilizou parte considerável da campanha presidencial de 2010, em particular a agenda internacional em direitos humanos. No período de transição para a administração Rousseff, as posições do governo brasileiro, da imprensa e das organizações da sociedade civil em direitos humanos refletiram a culminância de um longo debate a respeito das tradições, valores e prioridades da inserção internacional do país.

Dilma Rousseff foi pressionada pelas organizações da sociedade civil e por parte da mídia jornalística a se posicionar a respeito dessa agenda e em particular a opinar sobre a maneira como o Itamaraty vinha encaminhando a questão da pena de morte para a iraniana Sakineh Ashtiani. Em sua primeira entrevista como presidenta eleita, Dilma Rousseff (2010) tratou especificamente da questão, considerando a pena de morte por apedrejamento como “bárbara” e discordando da posição do voto brasileiro de abstenção em resolução condenatória da situação dos direitos humanos no Irã. Os jornais brasileiros apoiaram a mudança de postura. Para o ESP, “A mudança de certo implicará também no descarte da teoria complacente com as tiranias que consiste em considerar os direitos humanos como valores relativos que o Ocidente teria a pretensão de impor a nações de outra formação histórica e cultural” (ESP, 07/12/2010). Na entrevista, dada ao jornal **The Washington Post**, Dilma afirmou que pesaria em sua política externa para os direitos humanos sua condição de mulher e seu passado de prisioneira política.

7. Referências

FONTES PRIMÁRIAS⁶

Folha de São Paulo. Editoriais.

O Estado de São Paulo. Editoriais.

Conectas. Reflexões sobre a política externa em direitos humanos do governo Lula. 2011.

Conectas. Anuário 2009.

Conectas. Ativistas acreditam que Brasil apoiará resolução da ONU sobre direitos humanos. 2011.

Conectas. Brasil volta a se abster na ONU sobre direitos humanos no Irã. 2011.

Conectas. Conectas pede que governo brasileiro aja pela libertação de sete lideranças babá'ís no Irã. 2010.

Conectas. Direitos Humanos não negociáveis. 2011.

Conectas. Miopia diplomática. 2008.

Conectas. O Brasil no Conselho de Direitos Humanos da ONU: A necessária superação de ambiguidades. 2009.

⁶ Uma compilação prévia dos discursos presidenciais foi realizada pelo grupo de análise do discurso do Laboratório de Análise Política Mundial (Labmundo, IESP/UERJ). Seus membros cederam sua base de dados para esta pesquisa a quem devo meus agradecimentos. Nesta pesquisa, os discursos presidenciais são referenciados pelo dia de pronunciamento.

Conectas. O Brasil tem a habilidade de apontar problemas, mas está disposto a promover mudanças? 2013.

Conectas. Pela vida de Sakineh Ashtiani, mais uma vítima do regime iraniano. 2010.

Conectas. Política Externa e Direitos Humanos. 2014.

Conectas. Reflexões sobre a política externa em Direitos Humanos do governo Lula. 2011.

Conectas. Situação de direitos humanos no Irã. 2010.

Luís Inácio Lula da Silva. Discursos presidenciais.

FONTES SECUNDÁRIAS

ALVES, José Augusto Lindgren. A Declaração universal dos Direitos Humanos no Discurso Diplomático Brasileiro. *In: GIOVANNETTI, Andrea (Org.). 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos: Conquistas do Brasil*. Funag: Brasília, 2009. pp. 63-96.

BARNETT, Michael. Duties beyond borders. *In: Smith, Steve; Hadfield, Amelia; Dunne, Tim. Foreign Policy: Theories, Actors, Cases*. Oxford, Oxford University Press, 2012.

BELLI, Benoni. **A politização dos direitos humanos: O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e as Resoluções sobre Países**. São Paulo: Perspectiva, 2009.

DONNELLEY, Jack. **Universal Human Rights in Theory and Practice**. Cornell University: Ithaca, 2013.

FIGUEIRA, Ariane Roder. A promoção da democracia no legado diplomático brasileiro. **Revista ORG & DEMO**, v. 15, n. 1, 2014.

FONSECA Jr., Gelson. **A legitimidade e outras questões internacionais: Poder e ética entre as nações**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

HILL, Christopher. **The Changing Politics of Foreign Policy**. Palgrave Macmillan, 2003.

JACKSON, Robert. **The Global Covenant: Human Conduct in a World Of States**. Oxford: Oxford University, 2000.

JORDAAN, Eduard. The concept of a middle power in international relations: distinguishing between emerging and traditional middle powers. **Politikon**, v. 30, n. 1, p. 165-181, 2003.

LIMA, Maria Regina Soares de; HIRST, Monica. Brazil as an intermediate state and regional power: action, choice and responsibilities. **International Affairs**, v. 82, n. 1, p. 21-40, 2006.

LUARD, Evan. **Human Rights and Foreign Policy**. Oxford: Pergamon, 1981.

MILANI, Carlos R. S. Atores e agendas no campo da política externa brasileira de direitos humanos. *In: PINHEIRO, Letícia; MILANI, Carlos R.S. Política externa brasileira: as práticas da política e a política das práticas*. Rio de Janeiro: FGV, 2012.p. 33-70.

_____. Brazil's Human Rights Foreign Policy: Domestic Politics and International Implications. **Politikon**, 2015, vol. 42, no 1, p. 67-91.

PAROLAS, Alexandre. **A Ordem Injusta**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

ROUSSEFF, Dilma. **Entrevista a Lally Weymouth**. The Washington Post. 5/12/2010.

Acesso em 19 jun 2016. Disponível em:

<<http://www.washingtonpost.com/wpdyn/content/article/2010/12/03/AR2010120306540.html>>.

SMITH, Karen E.; LIGHT, Margot. **Ethics and Foreign Policy**. Cambridge: Cambridge University, 2004.

STUENKEL, Oliver. Rising Powers and the Future of Democracy Promotion: the case of Brazil and India. **Third World Quarterly**, 34:2, 339-355. 2013